



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ -

*Revogada pela
Lei 1776/116*

LEI Nº 47/70

EMENTA: AMPLIA O PONTO DE ESTACIONAMENTO DE TAXI NO DISTRITO DE VERACRUZ DO OESTE; CRIA O DE BOA VISTA E ALTERA OS ARTIGOS: 2º e 3º DA LEI Nº 07/69.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná deu e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica criado o Ponto de Taxi nº 3, com lotação para 1 (um) mais veículos, que será localizado em frente o lote urbano nº da quadra 42 do Distrito de VeraCruz do Oeste neste Município.
- Art. 2º - Cria o Ponto de Taxi nº 4, com lotação para 1 (um) ou mais veículos, que será localizado em frente ao Trêvo de acesso à BR na localidade de Boa Vista neste Município.
- Art. 3º - O Ponto de Taxi nº 1 (um), criado por Lei nº 07/69, art. 2º, localizado na sede do Município em frente à Estação Rodoviária terá lotação para 1 (um) ou mais veículos.
- Art. 4º - O Ponto de Taxi nº 2 (dois), criado pela lei nº 07/69, artigos 3º, localizado na sede do Distrito de Vera Cruz do Oeste e frente à Estação Rodoviária, terá lotação para um ou mais veículos.
- Art. 5º - O Chefe do Executivo, regulamentará as vagas, nos pontos de que trata esta lei, obedecendo as necessidades de cada um.
- Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 20 de julho de 1.970.

EMILIO HENRIQUE GOMEZ
Prefeito Municipal.

Nelson José Barbieri
Secretário